



Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 14/11/23  
*Jesuíno Araújo*  
Servidor

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO**  
*Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade*

PROJETO DE LEI Nº 155 /2023

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO  
GRATUITO AOS ANIMAIS  
DIAGNOSTICADOS COM  
ESPOROTRICOSE, COM AQUISIÇÃO  
E DISTRIBUIÇÃO DAS DROGAS  
NECESSÁRIAS AO COMBATE DA  
DOENÇA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE OLINDA.

Art. 1.º Fica instituído o tratamento gratuito aos animais diagnosticados com esporotricose, com aquisição e distribuição das drogas necessárias ao combate da doença, no âmbito do município de Olinda.

Parágrafo Único - o município disponibilizará a medicação para o tratamento da esporotricose, mediante prescrição médico-veterinária, que será administrada pelo tutor do animal, responsável pelos cuidados durante o tratamento, de acordo com a orientação médico-veterinária.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 6 de novembro de 2023.

*Jesuíno Araújo*

**Vereador – Cidadania 23**



**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO**  
*Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade*

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo dessa proposição é tratar da união indissociável entre a Saúde animal, humana e ambiental. Logo, há o dever e é competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de prevenir e curar doenças dos animais e pessoas, não só como um serviço de controle de zoonoses, mas também, tendo como fim a proteção da saúde dos cidadãos e o serviço maior à humanidade. A esporotricose é uma doença de origem infecciosa, transmitida por fungos e que pode afetar tanto animais quanto humanos. Nos humanos, a doença causa lesões nodulares avermelhadas e evolui para úlceras. No caso dos animais, a ocorrência maior é em gatos e estes são diretamente afetados pelos sintomas, onde as úlceras podem infeccionar os ossos e órgãos do felino. Sendo diagnosticada precocemente, tem tratamento e cura. O fungo da esporotricose pode ser transmitido ao gato e às pessoas pelo contato com materiais contaminados, como casca de árvores, palha, farpas, espinhos ou terra. O gato contaminado transmite a doença para outros gatos e para as pessoas, por meio de arranhões, mordidas ou contato direto com a pele lesionada. Após a inoculação na pele, há um período de incubação, que pode variar de poucos dias a 3 meses (média de 3 semanas), podendo chegar a 6 meses. Diante disso, observa-se que os gatos não domiciliados, sem tutoria ou sob cuidados de pessoas hipossuficientes, têm maior contato com árvores, madeira e terra, e, portanto, são os mais suscetíveis a adquirir a doença. Sendo assim, podem tornar-se vetores da zoonose e transmiti-la para outros felinos, domiciliados ou não, e humanos. Muitos tutores não possuem recursos financeiros para consultar um veterinário e muito menos para adquirir os medicamentos prescritos. Conclui-se, portanto, que os animais ficarão doentes, abandonados à própria sorte e com a possibilidade de transmitir a doença. Assim como muitas pessoas também não possuem condições de custear tratamento

Rua 15 de Novembro, 93 - Varadouro/Olinda-PE - CEP 53020-070  
Fone 34391966/1924 – Ramal 208 e-mail – [vereadorjesuino@gmail.com](mailto:vereadorjesuino@gmail.com)



**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**

**GABINETE VEREADOR JESUÍNO ARAÚJO**

*Olinda, Patrimônio Cultural da Humanidade*

dermatológico na presente zoonose. No entanto, havendo a possibilidade de tratamento por parte do Poder Público, tudo seria diferente, ficando a cidade livre dessa doença e da contaminação.

Olinda, 6 de novembro de 2023.

  
Jesuíno Araújo

**Vereador – Cidadania 23**